

**FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
PARA O COMITÊ CONSULTIVO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS –
COMCOB 2025**

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, constituída pela Diretoria Executiva da Petros, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, convoca os participantes e assistidos dos seguintes planos: FLEXPREV, PETROS-2 (PP-2), PETROS-3 (PP-3), PPSP-R, PPSP-R Pré-70, PPSP-NR, PPSP-NR Pré-70 e MISTO SANASA inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 31 de março de 2025, que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes, para participarem, por voto direto e secreto, do processo eleitoral destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente em representação de cada plano acima relacionado no conselho Consultivo dos Planos de Benefícios – COMCOB.

O processo eleitoral do COMCOB tem por finalidade eleger uma dupla de representantes dos participantes ativos e assistidos, composta por titular e suplente, para cada um dos planos acima mencionados.

Excepcionalmente, para fins de adequação dos prazos estabelecidos no Regimento Interno do COMCOB, os representantes eleitos no Processo Eleitoral 2025 para o Comitê terão seus mandatos encerrados em 31/03/2029.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, disponível na íntegra no Portal Petros (www.petros.com.br).

1.2. As inscrições, observadas as condições estabelecidas no Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação, estarão abertas, exclusivamente, no período das **9 horas do dia 16 de julho até as 18 horas do dia 30 de julho de 2025**, horário de Brasília/DF.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio do Módulo de Inscrição, disponível na área aberta do Portal Petros (www.petros.com.br). As instruções para preenchimento também estarão disponíveis no Portal Petros.

1.4. Observados o prazo e o horário estabelecidos no item 1.2, as inscrições dos candidatos também poderão ser realizadas por meio do envio do formulário de inscrição, devidamente assinado pela dupla de candidatos, titular e suplente, acompanhado dos respectivos termos de responsabilidade e dos documentos exigidos, para o e-mail (comissaoeleitoral@petros.com.br).

1.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do horário ou após o prazo final definidos neste Edital de Convocação, independentemente do meio de inscrição utilizado. O Módulo de Inscrição, ferramenta que será disponibilizada no Portal Petros, não permitirá o envio de candidaturas após o encerramento do prazo, ainda que o preenchimento tenha sido iniciado dentro do período estipulado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os participantes ativos e assistidos que atendam aos requisitos previstos no Artigo 23 do Regulamento Eleitoral e que apresentem a documentação exigida até o prazo final de inscrição definido neste Edital de Convocação.

Artigo 23. São requisitos para a inscrição de candidato a membro do Comitê:

- I. ser Participante Ativo ou Assistido de um dos planos: FLEXPREV, PP-2, PP-3, PPSP-R, PPSP-R Pré-70, PPSP-NR, PPSP-NR Pré-70 e MISTO SANASA, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 25 (vinte e cinco) anos, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. não ser Pensionista, Pensionado ou Participante que resgatar ou portar seus recursos para outra Instituição;
- III. se for auto patrocinado ou remido, estar em dia com os pagamentos do custeio administrativo;

- IV. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou em processo administrativo sancionador (PAS) em que não haja mais recursos;
- V. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público, bem como a economia popular, financiamento ao terrorismo, "lavagem" de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores;
- VI. não possuir, sob qualquer forma, demandas cujo objeto seja conflitante com a natureza, finalidade e princípios desta Fundação, bem como aos Planos de Benefícios Previdenciários por ela administrados.
- VII. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Conduta e Ética da Petros;
- VIII. ter reputação ilibada, nos termos da legislação vigente, com os requisitos sendo analisados após a eleição, se eleito;
- IX. comprometer-se a ler e assinar, se eleito, o termo de Ciência e Concordância com o Código de Conduta e Ética, demais documentos obrigatórios que compõem o Programa de Integridade da Petros, bem como políticas e normativos da Fundação.

2.2. Os documentos exigidos, assim como os Termos de Responsabilidade devidamente assinados, deverão ser encaminhados no momento da inscrição, através do Módulo de Inscrição ou pelo e-mail da Comissão Eleitoral informado neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os candidatos deverão encaminhar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

- Currículo contendo os dados profissionais dos candidatos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal, do Departamento de Polícia Federal, do Departamento de Polícia Civil e da Justiça Eleitoral, referente à unidade federativa onde tem domicílio;
- Foto em alta definição, da cintura para cima, com fundo claro e neutro. A fotografia não deve ser uma *selfie*;
- Currículo resumido (com 1000 caracteres, no máximo) e um resumo do programa de trabalho da dupla (com 500 caracteres, no máximo).

4. DA VOTAÇÃO

4.1. O período de votação será das **9 horas do dia 13 de outubro de 2025 até às 17 horas do dia 27 de outubro de 2025** (horário de Brasília/DF), podendo o eleitor votar pelo Portal Petros (www.petros.com.br), ou pelo aplicativo. As instruções sobre como votar serão divulgadas pelos canais de comunicação da Petros.

4.2. Cada eleitor poderá votar em uma única dupla, composta por titular e suplente, para representar o Comitê do Plano de Benefícios no qual estiver inscrito. Caso o eleitor seja participante e/ou assistido de mais de um plano de benefícios, poderá votar uma vez para cada plano ao qual esteja vinculado.

4.3. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar em nome do representado.

4.4. Para cada um dos planos a seguir FLEXPREV, PP-2, PP-3, PPSP-R, PPSP-R Pré-70, PPSP-NR, PPSP-NR Pré-70 e MISTO SANASA, será eleita uma dupla de candidatos – titular e suplente – que obtiver o maior número de votos.

4.5. No caso de haver apenas uma dupla inscrita em um plano, esta será automaticamente eleita, dispensando a realização de votação.

4.6. Caso não haja inscrição para algum dos planos, esse plano ficará sem representação no Comitê durante todo o mandato vigente. A ausência de representantes em um plano não invalida o processo eleitoral dos demais.

4.7. Durante a campanha, a Petros divulgará, pelo seu Portal e/ou por outros canais digitais, as informações relativas ao currículo e à proposta de trabalho dos candidatos, conforme formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral, sendo vedado qualquer tratamento diferenciado entre os candidatos.

4.8. A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento do período de votação, no dia 27 de outubro de 2025 (horário de Brasília/DF).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por oito membros, sendo quatro deles indicados por sindicatos e/ou associações que congregam participantes e assistidos da Petros e os outros quatro, indicados pela Petros.

5.2. Eventuais omissões ou dúvidas relativas a este Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

5.3. A Comissão Eleitoral poderá, observados os prazos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, adiar o início do período de votação, com fundamento no Artigo 8º do Regulamento Eleitoral, devendo, neste caso, dar ampla publicidade de sua decisão.

5.4. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Portal Petros (www.petros.com.br), pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@petros.com.br) ou por meio da Central de Relacionamento da Petros (0800 025 35 45).

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025

Maria de Fátima de Rezende Gonçalves Courtois
Presidente da Comissão Eleitoral